

LEI N.º 1.980, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a instituição do Programa Saúde Verde no Município e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído no Município de Unaí o Programa Saúde Verde cujo objetivo será o fornecimento de plantas medicinais para o tratamento da saúde através da fitoterapia, como primeira alternativa no trato das doenças.

§ 1º Os produtos fitoterápicos deverão ser repassados por prescrição médica e pelo serviço de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, recebendo os pacientes as devidas orientações de como utilizá-los no tratamento alternativo das doenças.

§ 2º A presente disposição legal visa oferecer opções terapêuticas à comunidade, não impedindo que seja utilizado o método convencional no tratamento, quando se fizer necessário ou solicitado pelo paciente.

Art. 2º O Programa permitirá, para a concretização dos objetivos da presente Lei, a participação de entidades públicas e/ou privadas, bem como o envolvimento das instituições educacionais nível técnico profissionalizante e nível superior afins.

Art. 3º As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de dezembro de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete